

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 513 DE OF

DE DEZEMBRO DE 1984.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre EHATER-ACRE, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e  
de sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre EHATER-ACRE, a área de terra de e propriedade do Município situada à Rua Dep. Raimundo Hermínio de Melo - Nova Porto Acre, com 50 metros de frente por 70 metros de comprimento e área total de 3.500 m<sup>2</sup>, seguindo as seguintes limitações: a frente com a mesma Rua Dep. Raimundo Hermínio de Melo, aos fundos com a Rua Lulz A. Galvez, lado direito com a Rua J. Medeiros e lado esquerdo com os lotes n°s 11 e 24.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se exclusivamente à edificação de um prédio onde irá funcionar o Escritório local da EHATER-ACRE, nequa localidade não podendo servir a outra finalidade, nem ser doada, permutada ou alienada.

Art. 3º - A Construção do prédio mencionado no artigo segundo, deverá ser realizada no prazo máximo de 1 (um) ano, sem o que se considera renúncia tácita da EHATER-ACRE, à área doada, que reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

## PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido,  
está protocolado sob nº 3512 à fls. 147

Secretaria da CM 06 / 12 / 1984

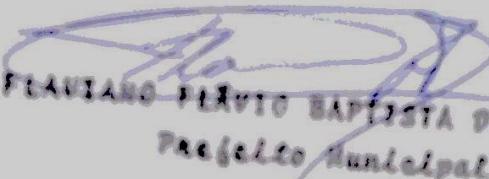
02.  
362

PREFECTURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 49 - A construção do Prédio mencionado no art. 48 segundo, deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) anos e que reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinetto do Prefeito Municipal de Rio Branco, Pará,  
10 de Setembro, em 26 de dezembro de 1984.

  
 Engº FRANCISCO FERREIRA BAPTISTA DE MELO  
 Prefeito Municipal.

## PROTÓCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim registrado  
 e protocolado sob o nº 35121 m. 141  
 Secretaria do CM 26/12/84

 PROTOCOLOLISTA GERAL